

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

  
Presidente  
n.º

Ata da 2ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 10/07/2024

ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO (4º) ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA OITAVA (18ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, convocada pelo Sr. Presidente através do Ofício Circular nº 002/2024, datado de 02/07/2024, de autoria da Mesa do Legislativo Piquetense e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município. Aos dez (10) dias do mês de julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove horas (19 horas), realizou-se a sessão acima anunciada. O Senhor Vereador José Luiz de Faria Júnior, DD. Presidente da Câmara Municipal de Piquete, constatando pelo livro de presenças a existência de “quórum” regimental, com a presença de todos os senhores vereadores, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e convidou os senhores vereadores e o público presente para que se colocassem em pé, para juntos, cantarem o Hino à Piquete. Em seguida, solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Resolução nº 002/2024, dispondo sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Processos Administrativos. Neste momento, o vereador Fernando Cesar de Queiroz Motta solicitou a palavra, que foi concedida pelo Presidente. Começou cumprimentando o Presidente, os vereadores e público presente, seguiu dizendo que tendo em vista que o projeto de resolução em questão foi encaminhado de forma antecipada para o conhecimento de todos os vereadores, além de contar com 80 páginas, requereu que, excepcionalmente, fosse dispensada a leitura de seu teor, bastando a leitura de sua numeração, ementa e autoria, bem como o parecer da Comissão de Justiça e Redação. O presidente remeteu a solicitação para a votação dos outros vereadores, informando que os favoráveis permanecessem como estavam e que, caso o contrário, se levantassem. A dispensa da leitura do projeto foi aprovada e em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que lesse a numeração, autoria e justificativa. O Secretário Ederson Marco Gonçalves iniciou a leitura informando o número, suas disposições e seguiu para a justificativa. Informou que o presente projeto visa regulamentar, no âmbito do poder legislativo municipal, a legislação trazida pela novel Lei Federal nº 14.133/2021. Informou que a referida Lei trouxe a prévia necessidade de regulamentação interna, no âmbito do respectivo órgão para a posterior utilização da mesma e que é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações já está vigente de forma obrigatória desde 1º de janeiro, estabelecendo normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informou também que tal proposição objetiva regulamentar dispositivos e funções dos agentes designados para a adequada e segura aplicação da lei e que, no intuito de cumprir o disposto na lei federal, a Mesa Diretora solicita a apreciação da referida Resolução Legislativa por esta Casa. Concluiu a leitura da justificativa dizendo que diante do exposto, pela importância do presente projeto e, considerando os benefícios que dele poderão advir, esperava contar com o apoio necessário dos nobres pares para a sua aprovação. O Presidente, em posse da palavra novamente, solicitou que, em ato contínuo, fosse lido os pareceres. A palavra foi concedida novamente ao Secretário, que iniciou a leitura do parecer, informando o nº, data e disposições e seguiu para as conclusões do relator, dizendo que o projeto mencionado vem para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 25, I, do Regimento Interno desta Casa. Em seguida,






# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Presidente  
Fl n.º

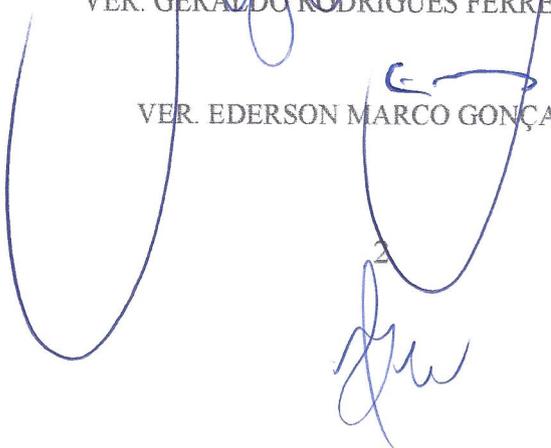
Ata da 2ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 10/07/2024

informou que se observa que a legitimidade ativa para a propositura do projeto em questão fora respeitada, nos termos da Lei Orgânica Municipal e que se trata de projeto que dispõe sobre prerrogativas típicas do Poder Legislativo. Disse ainda que é fundamental consignar que o novo diploma traz inovações importantes em relação às ações complementares que cada ente da federação deverá realizar para procedimentos referentes a compras, prestações de serviços e demais atos amparados no novo regramento e que, ademais, a nova lei de licitações discorre em inúmeras passagens acerca da necessidade de edição de regulamentos para que se instrumentalize a sua aplicação plena, portanto, a necessidade da sua regulamentação advém da própria Lei 14.133/2021, desta forma, não havendo objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade e que, de outro lado, cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida sua juridicidade, estando o projeto, portanto, apto à deliberação. Finalizou a conclusão do relator informando que o vereador Fernando Cesar de Queiroz Motta, Relator Ad Hoc, opina favoravelmente pela aprovação do referido projeto. Em seguida, na leitura da Decisão da Comissão, presidida pelo vereador Wesley Douglas Leal, o Secretário relata que a Comissão de Justiça e Redação, em reunião de seus componentes, houve por bem acatar o relatório acima apresentado e que passa a constituir o parecer da comissão, favorável pela aprovação da propositura em estudo. Após a leitura do Secretário, o Presidente colocou em discussão do plenário o Projeto de Resolução 002/24. Como não houve quem desejasse discutir foi aberta a votação, informando que quem fosse favorável permanecesse como estava e que caso contrário que se levantasse. Como não houve nenhuma manifestação, o Projeto de Resolução 002/24 foi aprovado de forma unânime. Como nada mais houvesse para ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu o público presente que acompanhou os trabalhos da 2ª Sessão Extraordinária da Casa de Leis, aos colaboradores da Casa, a todos que acompanharam até o presente momento, dando por encerrada a sessão e para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida, discutida e for julgada conforme, será aprovada e assinada pelos Senhores Vereadores. Piquete, 10 de julho de 2024. Ducentésimo primeiro (201º) ano da Independência, centésimo trigésimo quarto (134º) ano da República e centésimo trigésimo terceiro (133º) ano da Emancipação Político-Administrativa de Piquete.

  
VER. JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR

VER. GERALDO RODRIGUES FERREIRA NETO

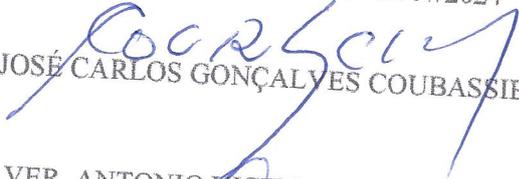
VER. EDERSON MARCO GONÇALVES


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Ata da 2ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 10/07/2024

  
Presidente  
Fl. n.º

  
VER. JOSÉ CARLOS GONÇALVES COUBASSIER

  
VER. ANTONIO VICENTE CAMPOS

  
VER. CLEBER MATEUS TOMAZI DE OLIVEIRA

  
VER. FERNANDO CESAR DE QUEIROZ MOTTA

  
VER. MARCOS RAFAEL GONÇALVES UCHÔAS

  
VER. WESLEY DOUGLAS LEAL



  
cont. p. 17